



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.564, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO, DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, NOS REGIMES DE TRABALHO NORMAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos servidores exercentes do cargo de Médico, integrantes das Carreiras dos Profissionais de Nível Superior, de Analista em Saúde e de Médico, instituídas pelas Leis Estaduais nºs 6.253, de 20 de julho de 2001, 6.436, de 29 de dezembro de 2003 e 6.730, de 5 de abril de 2006, respectivamente, do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, nos regimes de trabalho Normal, Urgência e Emergência, ficam fixados na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2013.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2013,
197º da Emancipação Política e 125º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 06.12.2013.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.564, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANEXO ÚNICO

Regime	C. Horária	Classe	Subsídio
NORMAL	20	A	2.536,73
		B	2.688,94
		C	2.850,26
		D	3.021,28
	24	A	3.044,09
		B	3.226,74
		C	3.420,31
		D	3.625,55
	30	A	3.806,49
		B	4.034,88
		C	4.276,81
		D	4.533,43
	40	A	5.073,49
		B	5.377,89
		C	5.700,56
		D	7.510,25
URGENTE	20	A	3.186,53
		B	3.377,73
		C	3.580,40
		D	3.795,24
	24	A	3.823,85
		B	4.053,29
		C	4.296,49
		D	4.554,25
	30	A	4.803,57
		B	5.091,79
		C	5.397,29
		D	5.721,12
	40	A	6.373,08
		B	6.755,48
		C	7.160,80
		D	7.590,37
EMERGÊNCIA	20	A	3.686,40
		B	3.907,58
		C	4.142,03



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

	D	4.390,55
24	A	4.423,67
	B	4.689,10
	C	4.970,43
	D	5.268,66
30	A	5.528,34
	B	6.137,56
	C	6.505,81
	D	6.896,17
40	A	7.370,30
	B	7.812,51
	C	8.281,26
	D	8.778,15